



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO n.º 160/90 de 14 de agosto de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal e dá  
outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 81/90-Executivo de 10 de agosto de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

*Lei n.º 1.802*

*Antônio Carlos*  
Diretor Geral



CAMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
160/90  
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 318-90/GAB

Bento Gonçalves, 13 de agosto de 1990.

CAMARA DE VEREADORES  
DE BENTO GONÇALVES  
Receb. em 14/08/90  
Assinatura

Senhor Presidente:

Com satisfação passamos as Vossas mãos os inclu  
sos Projetos de Lei números 81 e 82/90 que "Concedem reajuste salarial aos servido-  
res e magistério público municipal".

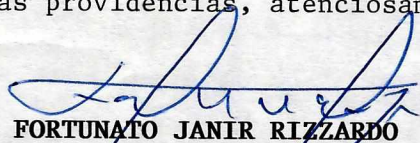
O reajuste ora proposto, em torno de 20%, fica  
mais de 9% acima dos índices oficiais de inflação do mês de julho, calculados em  
10,79%. Com este reajuste, o índice alcançado pelos servidores municipais este ano  
chega a 1.288% contra uma inflação acumulada nos primeiros sete meses do ano em  
860,61%. Significa que os nossos trabalhadores estão obtendo um ganho real expres  
sivo, ou seja, quase 428% acima da inflação.

Acreditamos com isso estarmos cumprindo com nos  
so compromisso, assumido com os nossos servidores no início de nossa gestão, ou se-  
ja fazer com que os servidores municipais fossem justamente remunerados pelos seus  
serviços, recuperando o poder aquisitivo que perderam com uma política de achatamen  
to salarial adotada por nosso antecessor.

Com o reajuste ora proposto, o menor salário da  
Prefeitura passa para Cr\$ 10.488,00, enquanto o professor com 20 horas semanais te-  
rá um piso de Cr\$ 14.066,00 mensais.

Solicitamos a Vossa Excelência a colocação do  
projeto anexo a apreciação e votação em **Regime de Urgência**, em razão de que o rea-  
juste proposto deverá vigorar com data retroativa a 1º de agosto do corrente.

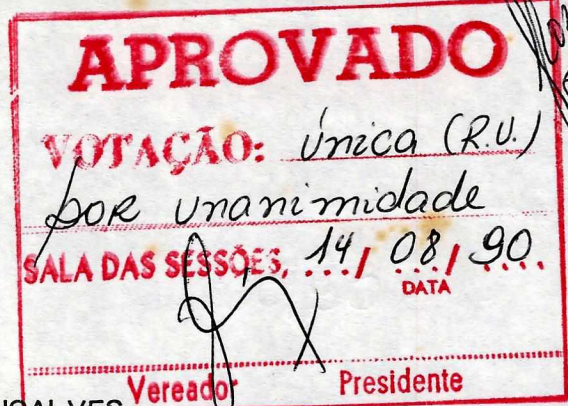
Certos de suas providências, atentiosamente,

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Bel. IVANOR LUIZ TOMASINI  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA  
ABL/sbs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 81, DE 10 DE AGOSTO DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO  
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICI  
PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal  
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

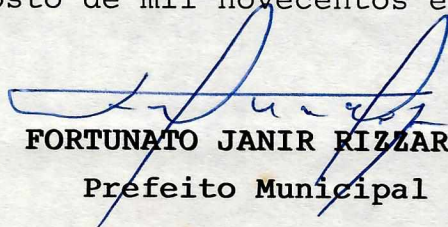
Art. 1º - É concedido um reajuste salarial de  
20% (vinte por cento), em média, a  
partir de 1º de agosto de 1990, a todos os servidores públicos  
municipais pertencentes ao Quadro de Provisão e ao Quadro de  
Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, regidos pelo Estatuto  
dos Funcionários Públicos do Município ou pela Consolidação das  
Leis do Trabalho, e os pertencentes ao Quadro em Extinção.

Art. 2º - O mesmo percentual de reajuste será  
aplicado aos proventos de inativos  
e pensionistas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente  
Lei, correrá a conta de dotações or  
çamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, e seus efeitos  
retroagem a primeiro de agosto de mil novecentos e noventa, revo  
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON  
ÇALVES, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa.  
ta.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O    I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 1990.

|       | A         | B         | C         | D         | E         | F         |
|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| E - 1 | 10.488,00 | 11.536,80 | 12.061,20 | 12.585,60 | 13.110,00 | 13.634,40 |
| E - 2 | 11.716,00 | 12.887,16 | 13.473,40 | 14.059,20 | 14.645,00 | 15.230,80 |
| E - 3 | 14.252,00 | 15.677,20 | 16.389,80 | 17.102,40 | 17.815,00 | 18.527,60 |
| E - 4 | 17.784,00 | 19.562,40 | 20.451,60 | 21.340,80 | 22.230,00 | 23.119,20 |
| E - 5 | 23.386,00 | 25.724,60 | 26.893,90 | 28.063,20 | 29.232,50 | 30.401,80 |
| E - 6 | 28.047,00 | 30.851,70 | 32.254,05 | 33.656,40 | 35.058,75 | 36.461,10 |

|        |           |        |          |
|--------|-----------|--------|----------|
| CC - 1 | 15.312,00 | FG - 1 | 1.678,00 |
| CC - 2 | 21.096,00 | FG - 2 | 1.907,00 |
| CC - 3 | 28.497,00 | FG - 3 | 3.430,00 |
| CC - 4 | 35.900,00 | FG - 4 | 4.756,00 |
| CC - 5 | 43.684,00 | FG - 5 | 6.659,00 |
| CC - 6 | 53.619,00 | FG - 6 | 7.986,00 |

A COMISSÃO *Constituição*  
e *Justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
14/08/90  
*Antônio*



R.U.  
14.08.90

FLS N.º *04/6*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 160/90

AUTOR:

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao  
funcionalismo municipal e dá outras  
providências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça é de parecer favorável pela aprovação do Projeto de Lei Nº 81/90 que "CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", pois o mesmo atende a Ordem Legal e Técnica Legislativa.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos quatorze dias do Mês de Agosto de mil novecentos e noventa.

*mailla*  
VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro

*João*  
VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro

A COMISSÃO *Finanças*  
*e Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
14/08/90  
*Antonio de F.*



R.U.  
14.08.90

FLS N.º *22*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 160/90

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao  
funcionalismo municipal e dá outras  
providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº 160/90, projeto de Lei nº 81/90 de ordem Executiva, que Concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal e dá outras providências, o parecer da Comissão é pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do  
mês de agosto de mil novecentos e noventa.

*L. Turri*  
LIRIO TURRI

Presidente

*J. Baruffi*  
JUARES BARUFFI

Membro *M.*

CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro